PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1428, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 10 de 12 de 18

Servidor Responsável

Autoriza a cessão gratuita de uso de bem imóvel, de uma área medindo 16 m² (dezesseis metros quadrados), identificada no ANEXO 1, situado na Rua Renê Queiros Fabiano Alves, 306, atrás do Parque de Exposições ao lado do Cruzeiro, para instalação de equipamentos de telecomunicações e gastos decorrentes com a instalação da mesma.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a cessão gratuita de uso de bem imóvel, de uma área medindo 16 m² (dezesseis metros quadrados), identificada no ANEXO 1, situado na Rua Renê Queiros Fabiano Alves, 306, atrás do Parque de Exposições ao lado do Cruzeiro, para a instalação, e consequentemente a operação de equipamentos para telecomunicações, comunicações e afins, de propriedade da TV INTEGRAÇÂO, assim como os gastos decorrentes com a instalação da mesma.

Art . 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 10 de dezembro de 2018.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal